PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



" GABINETE DO POVO "

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000 CGC (MF) 44 493 575/0001-69

LEI N.º 015/2000 de 18.09.2000

(Fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais (ou equivalente) do Município de Florínea, de acordo com o Artigo 29, Inciso VI, combinado como Artigo 39, Parágrafo 4.º da Constituição Federal)

BENEDITO GRANDO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica fixado em parcela única, para a 11ª Legislatura (2001/2004), o subsídio mensal do Prefeito do Município de Florínea, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- Art. 2º Fica fixado em parcela única, para a 11º Legislatura (2001/2004), o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Florínea, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- PARÁGRAFO ÚNICO Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada, na Administração pública municipal Direta ou Indireta, optará por uma delas.
- Art. 3º Fica fixado em parcela única, para a Próxima Legislatura (2001/2004), o subsídio mensal dos Secretários Municipais (ou equivalente), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente na forma do artigo 37, X da Constituição Federal.
- Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão, por conta de dotações próprias orçamentárias.
- Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo n.º 002/96 de 02.10.1996.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



GABINETE DO POVO

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.. (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000 CGC (MF) 44 493 575/0001-69

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 18 de Setembro de 2.000

BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.

SIDNEY MÁXIMO FERREIRA Chefe de Dept^o de Administração